



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"
Em 13 de junho de 1.974.

LEI Nº 1093, DE 13 DE JUNHO DE 1.974.

Concede pensão por morte de funcionário municipal inativo.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal / de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Viúva ADELIA LUCAS TORRES / por morte de seu marido, funcionário inativo DAVID ALVES COELHO, pensão igual a 60% (sessenta por cento) dos proventos que o mesmo faria jús na inatividade, a contar de 02 de março de 1974.

Art. 2º - Fica concedido ao menor BELINE GILMAR TORRES COELHO, filho do funcionário inativo DAVID ALVES COELHO e de ADELIA LUCAS TORRES, pensão correspondente a 10% (dez por cento) dos proventos que o referido funcionário fazia jús na inatividade, a contar de 02 de março de 1974.

Parágrafo Único - Cessará o benefício concedido por este artigo, quando o menor atingir a maioridade.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura da pre-sente despesa a dotação orçamentária sob a rubrica despesa com/ o pessoal inativo - civis - código - 8.1/3.2.3.0.-8.2.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de junho de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavaleheiro Campos

Dr. Ney Cavaleheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido

Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração